



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 205/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 785 de 12 de Março de 2025, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: ÂNGELO LEAL LIBÓRIO E IRMÃO, inscrito no CPF n.º **911.084.205-59** e **Carteira de Identidade n.º 648351890 SSP/BA**, maior, capaz, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliando na Avenida Caraíbas, apt 98, Bairro Centro, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Avenida Caraíbas, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.02.023.0454.001**. O imóvel possui uma área **145,95m²**, ou seja, **7,50 m** de frente, com **6,09 m** de fundo, por **20,65 m** ao lado direito, com **20,61 m** de lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com o imóvel, n.º103, lançado em nome da Sra. Marinalva Ferreira dos Santos, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.023.0447.001; **POENTE:** Com o imóvel, n.º87, lançado em nome da Sra. Ana Célia Seixas Dourado, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.023.0463.001; **NORTE:** Com o imóvel, n.º146, lançado em nome da Sra.Catherinne Lutterbach Pires Xavier, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.023.0116.001; **SUL:** Com a via pública Avenida Caraíbas, cadastrada sob o código imobiliário municipal n.º 0735.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 03 de Abril de 2025.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal